



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONSULTA PRÉVIA N.º 07/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE CARNES FRESCAS (BRANCAS)

Entre os Outorgantes:

Primeiro: Os Senhores José Carlos dos Santos Bento, portador do Cartão de Cidadão nº 12589599, na qualidade de Presidente da Direção e José Miguel Simões Nogueira da Costa e Antunes, portador do Cartão de Cidadão 12023023, na qualidade de Tesoureiro da Direção, e em representação do **Centro de Promoção Social**, com sede em Carvalhais, 3660-061 Carvalhais SPS, pessoa coletiva número 502639709, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo: O Senhor Artur Jorge Nunes Tomaz, portador do Cartão de Cidadão número 08960016 9 ZW0 válido até 04-12-2028, que outorgam neste contrato na qualidade de representante legal, em representação da firma **AVICASAL – SOCIEDADE AVÍCOLA, SA**, NIPC 500039577, com sede em Casal de Abados, 3660-051 Carvalhais, Concelho de S. Pedro do Sul, conforme poderes que lhe foram conferidos por Procuração e restante documentação apresentada, adiante designado por Segundo Outorgante.

É definido:

Que, após o procedimento por consulta prévia efetuado com recurso à plataforma AcinGov, foi decidido pelo Centro de Promoção Social, adjudicar à **AVICASAL – SOCIEDADE AVÍCOLA, SA** o **Fornecimento de Carnes Frescas (Brancas) à Cozinha Geral do Centro de Promoção Social**, no período de 6 (seis) meses a contar da data seguinte à assinatura do presente contrato.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que o aceita executar, o **Fornecimento de Carnes Frescas (Brancas) à Cozinha Geral do Centro de Promoção Social**, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com as condições definidas para a consulta do procedimento, para as quais remete a mesma proposta e que deverão ser rigorosamente cumpridas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento deverá ser executado dentro das boas normas e de acordo com as condições definidas, cumprindo à segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo primeiro outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento referente a este contrato será executado pelo período de 6 meses, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo no dia seguinte ao dia da outorga do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O fornecimento do material constante no Mapa de Quantidades que serviu de base ao presente procedimento, será realizado semanalmente de acordo com Requisições Externas emitidas pelo primeiro outorgante enviadas ao segundo outorgante, que se compromete a entregar o material requerido num prazo de 24 horas, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 16:45 horas. O valor do contrato, referente ao fornecimento do material estimado para consumo no prazo definido, é de **11.991,50 € (onze mil novecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos)**, com IVA não incluído à taxa em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

A validação da faturação do(s) fornecimento(s) realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efectuando-se o seu pagamento no prazo até 60 dias a contar da data da validação das respetivas faturas. *[De acordo com o nº 2 do artº 299 do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, o contrato pode estabelecer prazo diverso do fixado no nº 1 do mesmo artigo (30 dias), não devendo este exceder, em qualquer caso, 60 dias.]*

CLÁUSULA SÉTIMA

O fornecimento agora contratualizado ocorrerá no **período de 6 (seis) meses a contar da dia seguinte à assinatura do presente contrato.**

CLÁUSULA OITAVA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que os outorgantes não cumpram alguma das condições previstas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no caderno de encargos do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de S. Pedro do Sul.

Carvalhais, 17 de julho de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE